Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Pedido de Providências nº 190 /2011.

Exmo Sr.:
Vereador Marcelo Demoliner
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 13/10/2011
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

O vereador, abaixo subscrito, vem muito respeitosamente, amparado na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa, solicitar aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal ***que encaminhe Projeto de Lei que disponha sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos para pessoas desempregadas.***

JUSTIFICATIVA

O concurso público é um processo seletivo que todos deveriam ter acesso, porem, muitas pessoas não tem condições financeiras de pagar a taxa de inscrição por estarem desempregadas. Com isto cresce o número de trabalhadores que ficam impossibilitados de participar dos concursos públicos e terem a oportunidade de um emprego que lhes possa garantir condições de cidadania e dignidade.

Em anexo segue sugestão de Projeto de Lei que pretende oferecer aos cidadãos que se encontram nesta situação, a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos concursos realizados pelo Poderes Executivo e Legislativo do município, bem como a Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

Nestes termos, pede deferimento.

Erechim, 13 de outubro de 2011.

José Rodolfo Mantovani
Vereador da Bancada do PP

Rua Comandante Salomoni, 21 | Gabinete 10 | Erechim/RS | Fone: (54) 2107-7110
E-mail: vereadormantovani@yahoo.com.br | www.vereadormantovani.com.br

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SUGESTÃO DE PROJETO LEI.

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos para pessoas desempregadas"

01. Mensagem de Encaminhamento

02. Projeto de Lei Legislativo

03. Justificativa

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2011.

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI

Vereador da Bancada do PP

Rua Comandante Salomoni, 21 | Gabinete 10 | Erechim/RS | Fone: (54) 2107-7110
E-mail: vereadormantovani@yahoo.com.br | www.vereadormantovani.com.br

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador do Partido Progressista, abaixo subscrito, amparado pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminha para tramitação a sugestão de Projeto de Lei que ***Dispõe sobre a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos para pessoas desempregadas"***

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2011.

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Vereador da Bancada do PP

SUGESTÃO DE PROJETO DE LEI .

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos para pessoas desempregadas"

Art. 1º Fica estabelecida a isenção de pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal, e da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, para o candidato que comprove a residência no Município de Erechim, e que no ato da inscrição comprovar a condição de desempregado.

Art. 2º Os respectivos poderes farão a regulamentarão necessária para a concessão da isenção, obedecendo entre outras, as seguintes:

I – Comprovar a condição de desempregado, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou declaração pessoal da condição de desempregado, firmada pelo próprio candidato assegurando a veracidade da declaração, sob as penas da lei.
II – Comprovar a residência no Município de Erechim, mediante comprovante de residência em seu nome, ou declaração equivalente, firmada pelo próprio candidato assegurando a veracidade da declaração, sob as penas da lei.
III - O candidato beneficiado pela isenção, e que obter a aprovação, quando da nomeação reembolsara o município da referida taxa, em duas parcelas mensais e consecutivas.
IV - Nos editais de concursos públicos e processos seletivos, deverá constar expressamente à previsão da isenção assegurada no caput do presente artigo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4° - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2011.

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Vereador da Bancada do PP

Rua Comandante Salomoni, 21 | Gabinete 10 | Erechim/RS | Fone: (54) 2107-7110
E-mail: vereadormantovani@yahoo.com.br | www.vereadormantovani.com.br

JUSTIFICATIVA:

O concurso público é um processo seletivo que todos deveriam ter acesso, porem, muitas pessoas não tem condições financeiras de pagar a taxa de inscrição por estarem desempregadas. Com isto cresce o número de trabalhadores que ficam impossibilitados de participar dos concursos públicos e terem a oportunidade de um emprego que lhes possa garantir condições de cidadania e dignidade.

Esta sugestão de Projeto de Lei pretende oferecer aos cidadãos que se encontrem nesta situação, a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos concursos que os Poderes Executivo e Legislativo do município, bem como a Fundação Hospitalar Santa Terezinha promoverem.

Entendemos que o concurso público representa a forma mais democrática de preenchimento dos cargos no serviço público, por privilegiar o talento e esforço individual.Não e justo que obstáculos de natureza financeira dificultem a participação de qualquer cidadão nesses certames.

Sabemos que o desemprego é sinônimo de falta de rendimentos, seja para alimentação, transporte, aluguel entre outros. Quem já ficou desempregado sabe que a busca pela relocação no mercado de trabalho pode exigir um alto investimento financeiro. Em tempo, destacamos que o candidato aprovado e contratado, devolverá ao município o valor da taxa de inscrição, através de desconto em duas parcelas mensais e consecutivas de seu salário.

Diante deste quadro, apresentamos esta sugestão de Projeto de Lei isentando os desempregados do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos, promovidos pelos entes destacados, garantindo condições de igualdade e justiça social para significativa parcela da população Erechinense.

Com relação a possível renuncia de receita, entendemos passível de solução aplicando as normas do Art. 14 e incisos.

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 2011.

JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Vereador da Bancada do PP

Rua Comandante Salomoni, 21 | Gabinete 10 | Erechim/RS | Fone: (54) 2107-7110
E-mail: vereadormantovani@yahoo.com.br | www.vereadormantovani.com.br